

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****CONSELHO GESTOR CAMPUS GV****RESOLUÇÃO Nº 01.2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

Aprova alteração na estrutura organizacional do *Campus* de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O Conselho Gestor da Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI 23071.912256/2021-30 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 08 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração na estrutura organizacional do *Campus* de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), conforme organograma anexo a esta resolução.

Art. 2º A Estrutura Organizacional do *Campus* de Governador Valadares da UFJF será composta pelos seguintes órgãos internos:

- I - de Deliberação do *Campus*: Conselho Gestor;
- II- de Execução Administrativa: Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares;
- III- de Competência Acadêmica: as Unidades Acadêmicas;
- IV- os Órgãos Colegiados das Unidades Acadêmicas.

§ 1º A estrutura e o funcionamento das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Colegiados das Unidades são disciplinados pela legislação vigente, pelo Regimento Geral da UFJF e pelas normas complementares aprovadas pelos Órgãos Colegiados das Unidades e de Deliberação Superior da Universidade.

§ 2º Fica vinculada a cada Unidade Acadêmica um Núcleo de Apoio Administrativo, responsável pelos assuntos administrativos da Unidade.

Art. 3º O Conselho Gestor é órgão consultivo e deliberativo do *Campus* Governador Valadares, presidido pelo Diretor Geral, com representação de toda a comunidade acadêmica do *Campus* e com atribuições e composição estabelecidos pelo Regimento Interno do *Campus* Governador Valadares da UFJF.

Art. 4º A Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares, órgão interno de execução administrativa, será composta da seguinte estrutura:

I- Diretoria Geral:

a- Secretaria da Diretoria Geral.

II- Coordenação Acadêmica, composta de:

a- Gerência de Graduação, e seus setores:

- 1- Assistência Estudantil;
- 2- Estágios;
- 3- Graduação.

b- Centro de Difusão do Conhecimento;

c- Comunicação Cultura e Eventos;

d- Extensão;

e- Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (SIETT);

f- Pós-Graduação e Pesquisa.

III- Coordenação Administrativa, composta de:

a- Gerência Administrativa, e seus setores:

- 1- Contratos;
- 2- Financeiro;
- 3- Licitações;
- 4- Recepção, Protocolo e Arquivo;
- 5- Restaurante Universitário.

b- Gerência de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, e seus setores:

- 1- Almoxarifado e Patrimônio;
- 2- Manutenção e Projetos;
- 3- Núcleo de Tecnologia da Informação;
- 4- Transportes.

IV- Coordenação de Gestão de Pessoas, composta de:

a- Secretaria de Gestão de Pessoas;

b- Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), e seus setores:

- 1- Perícias Médicas;
- 2- Promoção à saúde;
- 3- Segurança do Trabalho.

§ 1º Todas as Coordenações, Gerências e Setores que compõem a estrutura da Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares terão subordinação hierárquica e funcional à Direção Geral do *Campus* Governador Valadares, a quem caberá estabelecer o planejamento, a organização, a direção e o controle estratégico, tático e operacional desses órgãos, de acordo com as especificidades do *Campus*, respeitadas as competências deste conselho e demais órgãos da instituição.

§ 2º As diretrizes e normas gerais das atividades e serviços prestados pelas Coordenações, Gerências e Setores que compõem a Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares serão estabelecidas pela legislação vigente e pelas normas internas da UFJF, publicadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias e Diretorias.

§ 3º Todos os setores ligados às Coordenações e às Gerências terão um representante designado pelo Diretor Geral do *Campus* Governador Valadares, por meio de portaria.

Art. 5º Cabe ao Diretor Geral indicar os servidores que ocuparão os cargos na estrutura administrativa da Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares.

Art. 6º As comissões porventura existentes no *Campus*, de caráter permanente e sem subordinação hierárquica e funcional, regularmente criadas pelo Conselho Gestor da UFJF, portadoras de regimento próprio e em atividade, compõem a estrutura complementar ao organograma.

Art. 7º A Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares, em 120 dias, emitirá portaria regulamentando as atividades a serem exercidas pelos setores a ela subordinados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 08 de junho de 2021

Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai
Presidente do Conselho Gestor da UFJF-GV



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 11/06/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0385848** e o código CRC **F103FF39**.

